

Certidão de Objeto e Pé

O **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, com base nos seus registros eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos.

CERTIFICA, para os devidos fins, que no(a) INQUÉRITO n. 4.429 - Físico, figuram, como partes, autor(a/s)(es) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; investigado(a/s) CARLOS EDUARDO DE SOUSA BRAGA e OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ. Certifica, mais, que constam os seguintes registros de andamentos vinculados ao mencionado processo: em 14/03/2017 Protocolado; em 16/03/2017 Autuado; em 16/03/2017 Distribuído por prevenção MIN. EDSON FACHIN. Prevenção do Relator/Sucessor: MIN. EDSON FACHIN. Processo que justifica: Pet 6530. Justificativa legal: RISTF, art. 69, caput; em 21/03/2017 Conclusos ao(à) Relator(a) GABINETE MINISTRO EDSON FACHIN (Setor STF) - Guia 3155/2017 (Origem: SEÇÃO DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ORIGINÁRIOS); em 11/04/2017 Deferido Em 04/04/2017; em 11/04/2017 Certidão: Certifico que retifiquei a autuação destes autos para retirar o regime de sigilo; em 17/04/2017 Publicação, DJE - DJE nº 76, divulgado em 11/04/2017; em 17/04/2017 Petição 18145/2017 - 17/04/2017 -CARLOS EDUARDO DE SOUSA BRAGA - Requer juntada de procuração e/ou substabelecimento e requer cópia dos autos; em 17/04/2017 Juntada a petição nº 18145/2017; em 17/04/2017 Certidão: CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO; em 17/04/2017 Baixa dos autos em diligência, Guia nº Guia nº 24616/2017 - COGER - CORREGEDORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - 7100 - DW930328749BR - Data da Remessa: 17/04/2017; em 24/05/2017 Petição Procuração/Substabelecimento - Petição: 26708 Data: 24/05/2017 às 19:44:35; em 31/05/2017 Recebimento externo dos autos CORREGEDORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - Guia 1673775/1673775; em 01/06/2017 Vista à PGR; em 02/06/2017 Petição Procuração/Substabelecimento - Petição: 30378 Data: 02/06/2017 às 16:53:05; em 20/06/2017 Petição 34498/2017 - 20/06/2017 -

Procurador-Geral da República - apresenta manifestação e requer providências: em 20/06/2017 Recebimento dos autos PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA - Guia 1683591/1683591; em 21/06/2017 Juntada a petição nº 26708/2017; em 21/06/2017 Juntada a petição nº 30378/2017; em 21/06/2017 Certidão: CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO; em **21/06/2017** Juntada a petição nº 34498/2017; **em 22/06/2017** Conclusos ao(à) Relator(a); em 26/06/2017 Despacho Em 23/06/2017; em 26/06/2017 Conclusos à Presidência: em 27/06/2017 Determinada a redistribuição: em 27/06/2017 Redistribuído MIN. ALEXANDRE DE MORAES; em 27/06/2017 Conclusos ao(à) Relator(a) GABINETE MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (Setor STF) - Guia 8829/2017 (Origem: SEÇÃO DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ORIGINÁRIOS); em 28/06/2017 Publicação, DJE - DJE nº 141, divulgado em 27/06/2017; em 28/06/2017 Vista à PGR para fins de intimação; em 30/06/2017 Despacho Em 28.6.2017: "1. Defiro o requerimento de prorrogação de prazo formulado pela autoridade policial (fls. 37), para cumprimento das diligências requeridas no item "4b" de fls. 7/8 e secundadas por manifestação da Procuradoria- Geral da República (fls. 55-56). Fixo, para tanto, o prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 230-C, caput e § 1º, do Regimento Interno desta Corte. 2. Delego ao Desembargador Cesar Mecchi Morales, convocado para atuar neste Gabinete, a condução da instrução deste inquérito (art. 3°, III, da Lei 8.038/1990 e art. 21-A do RISTF). Publique-se. Intimem-se."; em 04/07/2017 Certidão: Certifico a elaboração de 1 ofício. Despacho de 28/06/2017; em 05/07/2017 Recebimento dos autos PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA - Guia 1691715/1691715; em **05/07/2017** Petição 38104/2017 - 05/07/2017 - M P F - manifesta ciência das decisões; em 06/07/2017 Juntada a petição nº 38104/2017; em 07/07/2017 Conclusos ao(à) Relator(a); em 10/07/2017 Conclusos à Presidência Art. 13, VIII do RISTF; em 12/07/2017 Deferido referente à prorrogação de prazo; em 14/07/2017 Baixa dos autos em diligência, Guia nº Guia nº 41775/2017 -COGER - CORREGEDORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - 7100 - OA482285055BR - Data da Remessa: 14/07/2017; em 01/08/2017 Publicação, DJE - DJE nº 168, divulgado em 31/07/2017; em 07/08/2017 Petição Vista dos autos - Petição: 42734 Data: 07/08/2017 às 18:06:45; em 29/09/2017 Recebimento externo dos autos CORREGEDORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - Guia 1735910/1735910; em 02/10/2017 Juntada de AR ofício 14.638/2017; em 02/10/2017 Vista à PGR; em 02/10/2017 Despacho Em 28.9.2017: "Procedase, oportunamente, a juntada da petição nº 42734/2017. Publique-se. Intimese."; em 04/10/2017 Publicação, DJE - DJE nº 227, divulgado em 03/10/2017; em 07/03/2018 Petição Renúncia ao mandato - Petição: 11698 Data: 07/03/2018 às 17:46:53; em 11/04/2018 Petição 20301/2018 - 11/04/2018 -

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ - Requer juntada de procuração; em 13/04/2018 Despacho Em 12.4.2018: "Esgotado em 06/12/2017 o prazo concedido para cumprimento das diligências anteriormente requeridas, solicitem-se a devolução dos autos. Publique-se."; em 17/04/2018 Publicação, DJE - DJE nº 73, divulgado em 16/04/2018; em 17/04/2018 Petição 21891/2018 - 17/04/2018 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - Apresenta manifestação; em 17/04/2018 Recebimento dos autos PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA - Guia 1833859/1833859; em 17/04/2018 Juntada a petição nº 21891/2018; em 17/04/2018 Juntada a petição nº 42734/2017; em 17/04/2018 Juntada a petição nº 11698/2018; em 17/04/2018 Juntada a petição nº 20301/2018; em 17/04/2018 Certidão: CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO; em 23/04/2018 Conclusos ao(à) Relator(a); em 23/04/2018 Petição Manifestação -Petição: 23544 Data: 23/04/2018 às 16:44:15; em 24/04/2018 Juntada a petição nº 23544/2018; em 24/04/2018 Conclusos ao(à) Relator(a); em 27/04/2018 Despacho Em 27.4.2018: "[...] Prorrogo o prazo do presente inquérito em 15 (quinze) dias, e DEFIRO a realização de oitiva dos empregados da CAMARGO CORREA, HENRIQUE DOMINGOS BARROSO. MARCO AURÉLIO BITAR e MARCO ANTONIO COSTA. [...] DETERMINO que, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias: (a) A PGR se manifeste sobre as referidas informações que lhe teriam sido enviadas e a razão de não terem sido juntadas aos autos. (b) A autoridade policial explique no que consistiu a "recusa" em depor. A Procuradoria-Geral da República deve ser intimada do teor da presente decisão e os autos devem ser enviados imediatamente à Polícia Federal."; em 27/04/2018 Certidão: Certifico a elaboração de 1 mandado de intimação. Decisão de 27.4.2018; em 30/04/2018 Ciência; em 30/04/2018 Petição Procuração/Substabelecimento - Petição: 25313 Data: 30/04/2018 às 17:14:30; em 04/05/2018 Despacho "Em relação às diligências requeridas pela Procuradoria Geral da República, INDEFIRO o pedido de oitiva dos colaboradores DALTON DOS SANTOS AVANCINI e EDUARDO HERMELINO LEITE, respectivamente, Diretor-Presidente e Vice-Presidente da empresa CAMARGO CORREA, uma vez que o Ministério Público não apontou a relação dos mesmos com os fatos tratados nos autos. Igualmente, INDEFIRO o pedido de oitiva do colaborador LUIZ CARLOS MARTINS, executivo da CAMARGO CORREA, pois como o próprio Ministério Público afirmou o colaborador é "investigado por crime de corrupção e lavagem de dinheiro por fatos vinculados à construção da Usina Hidroelétrica de Belo Monte", que não guarda relação com os fatos apurados no presente inquérito. Prorrogo o prazo do presente inquérito em 15 (quinze) dias, e DEFIRO a realização de oitiva dos empregados da CAMARGO CORREA, HENRIQUE DOMINGOS BARROSO, MARCO AURÉLIO BITAR e MARCO ANTONIO COSTA. Por fim, consta nos autos, que a CAMARGO CORREA celebrou

acordo de leniência com o MPF/PR, homologado em outubro de 2015 pelo juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba/PR e teria enviado informações, inclusive a PGR (fls. 138/139), sobre a construção da Ponte do Rio Negro; tendo seus empregados se recusado a depor (fls. 187/188). DETERMINO que, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias: (a) A PGR se manifeste sobre as referidas informações que lhe teriam sido enviadas e a razão de não terem sido juntadas aos autos. (b) A autoridade policial explique no que consistiu a "recusa" em depor. A Procuradoria-Geral da República deve ser intimada do teor da presente decisão e os autos devem ser enviados imediatamente à Polícia Federal. Brasília, 27 de abril de 2018. "; em 04/05/2018 Juntada do mandado cumprido DE INTIMAÇÃO DA PGR - CIENTE 30/04/2018; em 04/05/2018 Juntada a petição nº 25313/2018; em 08/05/2018 Publicação, DJE - DJE nº 88, divulgado em 07/05/2018; em 10/05/2018 Baixa dos autos em diligência, Guia nº Guia nº 4808/2018 - COGER - CORREGEDORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - 7100 - Data da Remessa: 10/05/2018; em 11/05/2018 Petição 28476/2018 - 11/05/2018 - Ofício nº 0634/2018 - RE 0033/2017-1-PF/MESP, Departamento de Polícia Federal -Encaminha documentos; em 14/05/2018 Petição 28905/2018 - 14/05/2018 -Procuradoria-Geral da República - Apresenta manifestação; em 15/05/2018 Petição 29146/2018 - 15/05/2018 - CARLOS EDUARDO DE SOUSA BRAGA -Requer juntada de substabelecimento; em 24/05/2018 Recebimento externo dos autos CORREGEDORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - Guia 1856534/1856534; em 25/05/2018 Juntada a petição nº 28476/2018; em 25/05/2018 Juntada a petição nº 28905/2018; em 25/05/2018 Juntada a petição nº 29146/2018; **em 25/05/2018** Conclusos ao(à) Relator(a); em 08/06/2018 Determinado arquivamento Em 8.6.2018: "...DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente inquérito, sem prejuízo de requerimento de nova instauração no Supremo Tribunal Federal, na hipótese de surgimento de novos elementos, nos termos do artigo 18 do Código de Processo Penal. Publique-se."; em 08/06/2018 Ciência; em 12/06/2018 Petição 38625/2018 -12/06/2018 - ARNALDO CUMPLIDO DE SOUZA E SILVA - Requer juntada de substabelecimento e vista dos autos; em 14/06/2018 Publicação, DJE - DJE nº 117, divulgado em 13/06/2018; em 14/06/2018 Juntada a petição nº 38625/2018; em 25/06/2018 Vista à PGR para fins de intimação; em 29/06/2018 Petição 44365/2018 - 29/06/2018 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - Ag.Reg; em 29/06/2018 Recebimento dos autos PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA - Guia 1879119/1879119; em 02/07/2018 Interposto agravo regimental Juntada Petição: 44365/2018; em 03/07/2018 Conclusos ao(à) Relator(a); em 17/09/2018 Inclua-se em pauta minuta extraída Julgamento Virtual: Inq-AgR - Agendado para: 28/09/2018; em 20/09/2018 Pauta publicada no DJE - 1ª Turma PAUTA Nº 84/2018. DJE nº

198, divulgado em 19/09/2018; **em 21/09/2018** Retirado de pauta Julgamento Virtual - 1ª Turma em 21/09/2018 13:57:55 - Inq-AgR; em 24/09/2018 Inclua-se em pauta - minuta extraída 1ª Turma em 24/09/2018 18:06:04 - Inq-AgR; em 26/09/2018 Pauta publicada no DJE - 1ª Turma PAUTA Nº 87/2018. DJE nº 204, divulgado em 25/09/2018; em 26/09/2018 Petição Manifestação - Petição: 64490 Data: 26/09/2018 às 18:35:38; em 27/09/2018 Juntada a petição nº 64490/2018; em 27/09/2018 Conclusos ao(à) Relator(a); em 27/09/2018 Petição 64867/2018 - 27/09/2018 - Nº 1586/2018 - SFPO/STF, PGR/MPF, 26/9/2018 - promove o arquivamento deste inquérito originário; em 27/09/2018 Juntada a petição nº 64867/2018; **em 28/09/2018** Conclusos ao(à) Relator(a); em 28/09/2018 Retirado de mesa 1ª Turma em 28/09/2018 16:31:34 - Inq-AgR; em 02/10/2018 Prejudicado Em 1º.10.2018: "...JULGO PREJUDICADO este agravo regimental, sem prejuízo de seu desarguivamento pelo Supremo Tribunal Federal, a pedido da Procuradoria Geral da República, na hipótese de surgimento de novos elementos, nos termos do artigo 18 do Código de Processo Penal. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se."; em 02/10/2018 Ciência; em 02/10/2018 Vista à PGR para fins de intimação; em **04/10/2018** Publicação, DJE - DJE nº 212, divulgado em 03/10/2018; em 18/10/2018 Recebimento dos autos PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA - Guia 1940326/1940326; em 18/10/2018 Peticão 69588/2018 -18/10/2018 - Nº 1647/LJ/2018-REFD, PGR, 10/10/2018 - Manifesta ciência da decisão; em 19/10/2018 Juntada a petição nº 69588/2018; em 19/10/2018 Transitado(a) em julgado 10/10/2018; em 23/10/2018 Baixa ao arquivo do STF, Guia nº 9362/2018. Certifica, por fim, que o assunto tratado no mencionado processo, constante do extrato informatizado, é: "DIREITO PROCESSUAL PENAL. Investigação Penal."

O prazo de validade desta certidão é de 90 (noventa) dias.